



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0006-2022

Dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e de adolescentes para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e de abuso sexual.

PROCESSO Nº 0502-2022

Art. 1º Com o fim de propiciar, às crianças e aos adolescentes, conteúdo e treinamento para que possam, previamente identificar e prevenir situações de violência intrafamiliar e abuso sexual serão asseguradas, aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, aulas de capacitação com conteúdo que estimule a conscientização, a identificação e a prevenção à situação de violência intrafamiliar e de abuso sexual, em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino.

§1º As aulas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser ministradas por profissionais capacitados, podendo ser professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais.

§2º Os professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais que não possuírem a capacitação referida no §1º deste artigo poderão receber formação complementar em estabelecimento adequado, conforme determinação do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, março de 2022.

ROSA FILIPPO
Vereadora

Protocolo Nº 0537-2022
07/03/2022



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Projeto de Lei Legislativo nº 0006-2022
Processo nº 0502-2022**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei, que tenho a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Douto Plenário desta Casa, tem respaldo no artigo 227 da Constituição Federal que dispõe:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Este Projeto de Lei busca capacitar, no ambiente escolar, crianças e adolescentes para identificar e prevenir situações de violência e abuso sexual por meio de aulas que serão ministradas por professores devidamente capacitados, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais. Os temas serão tratados em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino e possibilitará a construção de um trabalho educativo que tem capacidade de transformar e salvar vidas de muitas crianças e adolescentes.

A escalada da violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido rotineiras e habituais, o que muito as prejudica. Devemos intervir de modo a salvar estas gerações, que necessitam de socorro imediato. Cabe ressaltar que este projeto de Lei tem relação não apenas com a Educação, mas também com a Segurança Pública, pois seu objetivo é prevenir a violência contra crianças e adolescentes.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, março de 2022.

**ROSA FILIPPO
Vereadora**